

# Comité de Representantes



# ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

APLICAÇÃO DO ARTIGO 2 DA RESOLU-  
ÇÃO 43 (I-E) DO CONSELHO DE MI-  
NISTROS

ALADI/CR/di 401  
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA  
27 de setembro de 1994

Nº 210

Montevideu, em 22 de setembro de 1994.

A Representação Permanente da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentosa-mente o Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração e tem o prazer de levar a seu conhecimento que o Governo argentino tomou devida nota do pedido de suspensão temporária das obrigações contidas no artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980, que a ilustre Representação do México, fundamentada no artigo primeiro da Resolução 43 (I-E) do Conselho de Ministros da ALADI, formulou ao Comitê de Representantes através de sua nota nº 159, datada de 14 de julho de 1994.

Com base no disposto no Artigo segundo da mencionada Resolução 43 (I-E), o Governo argentino considera seriamente afetados seus interesses comerciais, de conformidade com o artigo terceiro do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980; portanto, solicita adequada compensação pelas perdas produzidas que, todos sabem, serão incrementadas no transcurso do corrente ano e, previsivelmente, nos próximos anos.

O Governo argentino solicita também que as negociações sejam iniciadas no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data de recebimento da presente nota, oportunidade em que serão apresentados os elementos de juízo que provam ou induzem a semiprova dos danos incoados a que se faz referência "supra".

Na convicção de que o Governo do México levará a cabo estas negociações com o maior espírito construtivo em função de que lhe foi facilitada a solução pacífica e normativa ao conflito objetivo de interesses emergentes da irrestrita extensão de vantagens, favores, franquias, imunidades e privilégios mencionados no artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980, esperamos que o Governo dos Estados Unidos Mexicanos inicie as negociações mencionadas no artigo segundo da Resolução 43 (I-E).

Ao  
Comitê de Representantes da  
Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)  
Nesta

Informamos que nesta data é encaminhada uma nota do mesmo teor à Representação do México junto à Associação Latino-Americana de Integração.

A Representação Permanente da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração renova ao Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

-----